



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

TERMO DE CONTRATO: 33/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL JOCELIA DE FÁTIMA SCHELEDER DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA : LUAR LIVROS - CIDIO ROBERTO TAVARES

PROCESSO: PROCESSO Nº 01/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

VALOR: R\$ 2.874,90

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LUAR LIVROS - CIDIO ROBERTO TAVARES** inscrita no CNPJ 04.482.342/0001-46, com sede na Rua João Pessoa – 316 em Passo Fundo/RS, 99.100-000 neste ato representado por seu Sócio Sr. **CIDIO ROBERTO TAVARES, CPF Nº 468.210.740-20** doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo Aquisição de Livros destinados à Biblioteca Municipal Jocelia de Fátima Scheleder de Souza, licitado através da modalidade de Pregão nº 01/2019, conforme anexo único.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos especificados no item anterior ocorrerá de acordo com a necessidade do setor e somente poderá ser efetuado ante solicitação expressa da Administração do Contratante, através de representantes nominados em Portaria ou Ordem de Serviço expedida e repassada, mediante Protocolo de recebimento.

O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias da solicitação/empenho.

O fornecimento de material objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

Para cada fornecimento, deverá ser apresentado uma autorização onde conste especificado a quantidade de material, nome do autorizante, bem como identificação do setor a que se destina.

A entrega do objeto será feita na Biblioteca Municipal Jocélia de Fátima Scheleder de Souza, com frete por conta do CONTRATADO e demais despesas que incidirem, devidamente embalados.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura.

DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.874,90** (dois mil oitocentos e setenta e quatro mil com noventa centavos) que será pago em até o 15 dias da apresentação da fatura, de acordo com a retirada pelos setores da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- Fornecer todos os itens em condições reais de aplicabilidade sob pena de devolução;
- fornecer os itens somente mediante ordem por escrito de pessoa competente da Administração;
- Substituição imediata de qualquer item defeituoso, deteriorado ou que contenha vícios que impossibilitem sua utilização;
- Permitir o acesso dos agentes da Administração sempre que se faça necessário a fim de realizar averiguações, levantamentos e fiscalização dos serviços prestados seja por denúncia de terceiros ou trabalhos de rotina;
- Responsabilidades fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução do contrato;
- Manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- Cumprir todos os requisitos do Memorial Descritivo, parte anexa do edital supra, independente de transcrição.



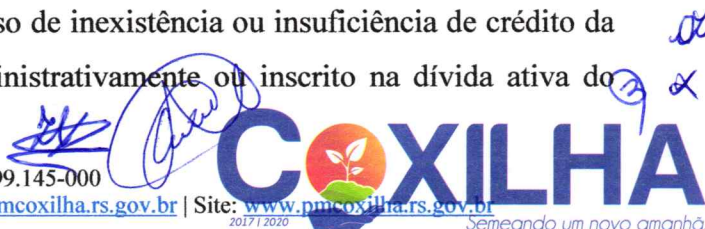
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha
município, e cobrado na forma da Lei.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias, código:

9931 – 06.03.13.392.0054.2068.4.4.90.52.18.00.00 – 1146

DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de abril de 93 e Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.

DA RESCISÃO/ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da Administração através de Termo Aditivo.

FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para a dirimência de qualquer dúvida que possa advir deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Coxilha - RS, em 22 de janeiro de 2019.

Ilido José Orth
ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Cidio Roberto Tavares
CIDIO ROBERTO TAVARES
LUAR LIVROS
CONTRATADA

Laércio Talian
LAÉRCIO TALIAN
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Érica Zapparolli Vieira
Nome: Érica Zapparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696

Bruna Pirolli
Nome: Bruna Pirolli
CPF: 022.543.330-
Chefe de Seção de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade Un.	VL.Unitário	Valor Total
5	COLEÇÃO AVENTURAS GRANDIOSAS 1,0000 UN Código do Produto: 22848 Marca: RIDEEL		940,0000	940,00
7	QUINCAS BORBA Código do Produto: 22706 Marca: DCL	1,0000 UN	17,0000	17,00
11	A MORENINHA Código do Produto: 22710 Marca: DCL	1,0000 UN	14,0000	14,00
12	A NORMALISTA Código do Produto: 22716 Marca: RIDEEL	1,0000 UN	19,0000	19,00
13	O SERTANEJO Código do Produto: 22718 Marca: RIDEEL	1,0000 UN	19,9000	19,90
14	O GAÚCHO Código do Produto: 22719 Marca: RIDEEL	1,0000 UN	18,0000	18,00
15	SENHORA Código do Produto: 22717 Marca: DCL	1,0000 UN	18,0000	18,00
17	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA Código do Produto: 22721 Marca: DCL	1,0000 UN	18,0000	18,00
18	O CORTIÇO Código do Produto: 22722 Marca: DCL	1,0000 UN	16,0000	16,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

19 MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS 1,0000 UN 17,0000 17,00

Código do Produto: 22723

Marca: DCL

32 COLEÇÃO GIGITECA DISNEY E MAURIICO DE 2,0000 UN 540,0000 1.080,00
SOUZA - VOL 140

Código do Produto: 22877

Marca: ABRIL

33 COLEÇÃO PATETA FAZ HISTÓRIA - VOL 40 2,0000 UN 340,0000 680,00

Código do Produto: 22878

Marca: ABRIL

39 LUCÍOLA 1,0000 UN 18,0000 18,00

Código do Produto: 23504

Marca: RIDEEL

[Handwritten signature]